



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº. 033/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ISABELA COSTA DAINESI ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCETORES ANALÓGICO E DIGITAL NOVO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **ISABELA COSTA DAINESI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.733.876/0001-08, com endereço na Av. Ana Costa, 79, Conj. 51, bairro Gonzaga, CEP: 11.060-001, cidade de Santos, Estado de São Paulo, Telefone: (13) 3222-7736 – ramal: 207, (13) 99114-0593, E-mail: [murilo@motoradiosantos.com](mailto:murilo@motoradiosantos.com), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **ISABELA COSTA DAINESI**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 49.xxx.xxx-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 420.xxx.xxx-70, residente e domiciliado na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, perante as testemunhas que se inscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/04512** de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/TJPA/2023**, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 009/TJPA/2023, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – **Contratação de empresa especializada para aquisição de Rádios Transceptores Analógico e Digital novo, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor total do presente contrato referente ao objeto licitado é de **R\$-117.699,00 (Cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2023 e término em 12 de maio de 2024**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

PA-PRO-2023/01956  
RSL

ISABELA COSTA Assinado de forma digital  
DAINESI:30733 por ISABELA COSTA  
876000108 DAINESI:30733876000108  
11:15:42-03'00" DN:cn=2023.05.12



TJPA-PRO-2023/01956/01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

Programas de Trabalho: 02.061.1417.8648

Fontes de Recursos: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18.

Naturezas da Despesa: 44.90.52

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – Não haverá exigência de garantia contratual, visto que o objeto será entregue 100% das quantidades contratadas e o pagamento só ocorrerá após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

PA-PRO-2023/01956  
RSL

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:30733  
876000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Data: 2023.05.12 11:16:03  
0307



TJPA-PRO-2023/01956/01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

Gestor do Contrato: TECEL BM William Rogério Souza da Silva  
Matrícula: PA 150011  
Telefone: 3205-3315  
E-mail: william.souza@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante: MAJ BM Marcos Ramalho Júnior  
Matrícula: PA 120324  
Telefone: 3205-3315  
E-mail: marcos.ramalho@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico: CB BM David Henrique Simões do Nascimento  
Matrícula: PA 177024  
Telefone: 3205-3315  
E-mail: david.nascimento@tjpa.jus.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

PA-PRO-2023/01956  
RSL

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
COSTA  
DAINESI:30733876000  
108  
Data: 2023.05.12  
11:16:19 -03'00'



TJPA-PRO-2023/01956V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

PA-PRO-2023/01956  
RSL

ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000  
3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
Data: 2023.05.12 11:16:51 -03'00'





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

PA-PRO-2023/01956  
RSL

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Data: 2023.05.12  
11:17:10 -03'00'



TJPA-PRO-2023/01956V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis,

PA-PRO-2023/01956  
RSL

ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000  
3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000  
108  
Data: 2023.05.12 11:17:28 -03'00'



TJUPAPRO202301956V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE** - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 009/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/04512, bem como à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a

PA-PRO-2023/01956  
RSL

ISABELA COSTA Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733 DAINESI:30733876000108  
876000108 Data: 2023.05.12 11:17:47 -03'00'



TJPA-PRO-2023/01956V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 3146-1, conta corrente nº 41.017-9**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)                      I = (6/100)                      I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

PA-PRO-2023/01956  
RSL

ISABELA COSTA  
Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876300108  
3876000108  
Data: 2023.05.12 11:18:06 -03'00'



TJPA-PRO-2023/01956V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 12 de maio de 2023.

ISABELA COSTA  
DAINESI:307338  
76000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12 11:18:41  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Vicente de Paula Barbosa Marques Junior  
Secretário de Administração do TJPA

\_\_\_\_\_  
Isabela Costa Dainesi  
Isabela Costa Dainesi Epp

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

PA-PRO-2023/01956  
RSL

ISABELA COSTA  
DAINESI:307338  
76000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12 11:19:23  
-03'00'





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Rádios Transceptores, Analógico e Digital  
Novo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



TJPAPRO202204512V02



TJPAPRO202301956V01

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12  
11:19:50 -03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/04512

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de Rádios Transceptores Analógico e Digital novo, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. Justificativa da contratação

A Coordenadoria Militar do TJPA por meio do PA-PRO-2022/02277, solicitou a instrução de processo licitatório para aquisição de rádios transceptores novos e componentes para os equipamentos que ora estão em uso no TJPA, visando aprimorar o sistema de radiocomunicação nas instalações físicas deste Poder Judiciário. Neste certame obtivemos resultado positivo para adjudicação dos **itens 03, 04 e 05 (Aquisição de componentes para rádios transceptores, Motorola, Modelo EP450)**, conforme Termo de Adjudicação do Pregão nº 070/2022.

Diante do cancelamento dos **itens 01 e 02 (Aquisição de rádios transceptores, analógico e digital, novos)**, solicitamos que seja realizada a instrução de outro procedimento licitatório para aquisição dos mesmos itens que fracassaram, visto que esses equipamentos são imprescindíveis para auxiliar a segurança dos Magistrados, Servidores, Colaboradores e visitantes, que transitam nas dependências internas, externas e nas proximidades do prédio Sede.

Neste contexto, viabilizar a atualização tecnológica do sistema de radiocomunicação por meio da aquisição de novos equipamentos de rádios transceptores, tem como objetivo disponibilizar o recurso como ferramenta de trabalho para auxiliar e aprimorar a comunicação entre os agentes das equipes militares da Coordenadoria Militar, durante as atividades de Prevenção e Segurança nos prédios do TJPA sediados na região Metropolitana de Belém.

Ademais, frisamos que uma rede de comunicação em tempo real, é um instrumento de vital importância na transmissão e recebimento de uma mensagem, o que facilita a atuação dos agentes que desempenham as atividades de segurança institucional.

Por fim, a Coordenadoria Militar justifica a necessidade de mencionar a marca e modelo neste instrumento, para facilitar o entendimento das licitantes de que os equipamentos ofertados, possam contemplar a tecnologia no modo analógico e digital, garantindo o aproveitamento dos equipamentos (Rádios transceptores, Motorola, modelo EP450), que ora estão em uso em outros prédios deste Poder judiciário, no modo analógico.

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12 11:20:10  
-03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



TJAPRO202204512V02



TJAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

**2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação.**

O objeto a ser adquirido é bem considerado comum, encontrado usualmente no mercado, propiciando a escolha do fornecedor por meio de certame licitatório do tipo **“menor preço” para lote único**, na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, com a adjudicação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderá ser solicitado à licitante que apresentar o menor preço, **CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA** do(s) respectivo(s) item(ns) em análise, nas condições descritas no edital, informando as especificações técnicas, indicação do fabricante, marca, modelo e referência (se for o caso):

- a) O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação;
- b) A equipe técnica da CMTJ, verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) A necessidade do catálogo ou prospecto se verificará nos casos em que houver dúvidas quanto as especificações do produto ofertado pelo licitante e essas informações não puderem ser verificadas em endereços eletrônicos;
- d) Se ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência, a proposta será desclassificada;
- e) Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados dos manuais do usuário, em português, contendo todas as Informações do produto.

**2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação**

As licitantes deverão atender aos critérios de habilitação previstos neste Termo e no instrumento convocatório.

a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto pertinente e compatível com o da licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) **A licitante vencedora deverá apresentar amostra na quantidade de 1 unidade para cada item do objeto pretendido, para realização do teste de compatibilidade dos equipamentos novos com os equipamentos (Rádios transeptores Motorola, modelo EP450 – analógico), que estão em uso no sistema de radiocomunicação do TJPA.**

**2.3. Do impacto ambiental.**

Em cumprimento a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, a empresa vencedora

ISABELA COSTA  
DAINESI:30733  
876000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12  
11:20:28 -03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



TJAPRO202204512V02



TJAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

deverá fornecer equipamentos de radiocomunicação, que atenda às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS prevista pela Lei nº 12.305/2010.

### 3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento, quando se tratar de aquisição.

O fornecimento do objeto se dará de forma integral.

#### 3.2. Das obrigações contratuais.

##### 3.2.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- Emitir Nota de Empenho a crédito da contratada no valor correspondente à quantidade solicitada;
- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

##### 3.2.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após a verificação das especificações;
- Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega do objeto solicitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os equipamentos solicitados no prazo, no local e horário indicado;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos

ISABELA COSTA  
DAINESI:30733  
876000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12  
11:20:57 -03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



TJPAPRO202204512V02



TJPAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Tribunal de Justiça, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJPA;

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, durante o prazo de fornecimento;

i) Credenciar, junto ao TJPA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o fornecimento;

j) Manter, até o pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

I. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

III. **Regularidade Trabalhista**; comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

IV. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999),

k) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

m) A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

n) Manter até o término da garantia, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados.



TJPAPRO202204512V02



TJPAPRO202301956V01

ISABELA COSTA Assinado de forma digital  
DAINESI:30733 por ISABELA COSTA  
876000108 DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12  
11:21:19 -03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

o) Comunicar imediatamente o TJPA, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

p) É expressamente vedada à empresa vencedora:

I. A veiculação de publicidade acerca do objeto licitado, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

### 3.3. Da dinâmica de execução com a definição do local de entrega, etapas, logística, cronograma, entre outros pertinentes.

O objeto deverá ser entregue somente em dias úteis, diretamente no **Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), Bairro Parque Verde, Belém (PA), no horário de 08h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos**, 100% das quantidades definidas neste instrumento, correndo por conta da contratada todas as despesas de logística, como, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ambos decorrentes do fornecimento.

### 3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação.

O objeto será solicitado pelo setor competente do TJPA, mediante o envio da Nota de Empenho, a qual será encaminhada por e-mail.

### 3.5. Do prazo de vigência.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após publicação na Imprensa Oficial do Estado.

### 3.6. Prazo de entrega dos bens/serviço

A contratada se compromete a efetuar a entrega do objeto no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos equipamentos/materiais ou sua divergência em relação ao exigido, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa vencedora notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do equipamento ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para o TJPA.

As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços, telefone: (91) 3205-3111, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:30733  
876000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12  
11:21:43 -03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



TJAPRO202204512V02



TJAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

sendo aceito os equipamentos e materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

### 3.7. Prazo de garantia dos bens / serviços.

O prazo de garantia será no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com assistência técnica na região metropolitana de Belém e correrão à cargo da contratada, todas as despesas, inclusive as despesas de transporte e/ou postais, para substituição e/ou manutenção dos bens, cujas marcas porventura não disponham de assistência técnica na região metropolitana de Belém, durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses.

A garantia no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação pela empresa vencedora, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à fornecedor vencedor no Edital. Nos casos de defeito de fabricação dentro do prazo de garantia, a contratada será obrigada a fazer a substituição por outro novo com tecnologia igual ou superior ao licitado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

A contratada deverá apresentar ao Tribunal de Justiça, quando solicitado, documentos e certificados que comprovem a origem dos produtos, constando inclusive à garantia de fábrica. Verificada a incompatibilidade, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### 3.8. Garantia contratual.

Não haverá exigência de garantia contratual, visto que o objeto será entregue 100% das quantidades contratadas e o pagamento só ocorrer após o recebimento definitivo.

### 3.9. Indicadores de níveis de serviço.

Não se aplica à presente contratação, em virtude de seu objeto versar sobre aquisição de produtos e não serviços que precisem de verificação de qualidade.

### 3.10. Da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues.

#### 3.10.1. Do recebimento provisório.

a) Se dará em até **05 (cinco) dias úteis**, pela equipe técnica da **Coordenadoria Militar do TJPA**, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:307338760001  
Dados: 2023.05.12 11:22:05 -03'00'



TJPA PRO202204512V02



TJPA PRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

### 3.10.2. Do recebimento definitivo.

- a) Se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, pela fiscalização da contratação.
- b) Em caso de necessidade de substituição dos produtos, a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela fiscalização da contratação.
- c) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa vencedora por problemas causados durante o uso dos itens e nem exclui sua responsabilidade pelo perfeito desempenho do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- d) Os custos da substituição de itens rejeitados, ocorrerão exclusivamente às expensas da empresa vencedora, sendo vedado à fiscalização responsabilizar-se pelo seu encaminhamento, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

### 3.11. Da forma de pagamento.

- a) O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto do fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente a ser informada pela licitante vencedora, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.
- b) A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- c) No ato do pagamento será verificado se a EMPRESA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- d) O descumprimento, pela EMPRESA, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- e) Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a EMPRESA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- f) Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes dos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- g) O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos do Edital.
- h) Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:3073  
3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12 11:22:27 -03'00'



TJPAPRO202204512V02



TJPAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA MILITAR

i) Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

j) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à EMPRESA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos pactuados.

k) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.**

O objeto será atendido na disponibilidade orçamentária abaixo indicada:

- **UG:** 0101.
- **Programa/Ação:** 04.101.02.061.1417.8177 (2º Grau)
- **Dotação:** 2022/191
- **Rubrica** 44.90.52
- **Nota de Reserva:** 2022/1366

**3.13. Da transferência de conhecimento.**

Não se aplica neste instrumento, visto que o objeto deverá ser fornecido por empresa especializada para tal, não havendo necessidade de transferência de conhecimento.

**3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral.**

Não se aplica neste instrumento, em razão do objeto ser de baixa complexidade.

ISABELA COSTA  
 DAINESI:30733  
 876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
 DAINESI:30733876000108  
 Dados: 2023.05.12 11:23:49 -03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
 Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



TJPAPRO202204512V02



TJPAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

### 3.15. Da qualificação técnica do profissional.

Não se aplica neste instrumento, por se tratar de aquisição de produtos de radiocomunicação, para o qual não há exigência de qualificação técnica específica dos profissionais envolvidos na contratação.

### 3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de planejamento e apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
<b>Integrante Demandante</b> <b>Nome:</b> MAJ BM Marcos Ramalho Júnior <b>Matrícula:</b> PA 120324 <b>Telefone:</b> 3205-3315 <b>E-mail:</b> marcos.ramalho@tjpa.jus.br	<b>Integrante Técnico</b> <b>Nome:</b> CB BM David Henrique Simões do Nascimento <b>Matrícula:</b> PA 177024 <b>Telefone:</b> 3205-3315 <b>E-mail:</b> david.nascimento@tjpa.jus.br	<b>Integrante Administrativo</b> <b>Nome:</b> Lenne Chaves Pinto da Silva Torres <b>Matrícula:</b> (mat. 6499-8) <b>Telefone:</b> 3205-3275 <b>E-mail:</b> lenne.tores@tjpa.jus.br

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:30733  
876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12 11:24:18 -03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



TJPA PRO202204512V02



TJPA PRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)			
<b>Integrante Demandante</b> <b>Nome:</b> SUBTEN PM Ronaldo Rodrigues de Oliveira <b>Matrícula:</b> PA 172090 <b>Telefone:</b> 3205-3315 <b>E-mail:</b> Ronaldo.rodrigues@tjpa.jus.br	<b>Integrante Técnico</b> <b>Nome:</b> CB BM David Henrique Simões do Nascimento <b>Matrícula:</b> PA 177024 <b>Telefone:</b> 3205-3315 <b>E-mail:</b> david.nascimento@tjpa.jus.br	<b>Integrante Administrativo</b> <b>Nome:</b> Lenne Chaves Pinto da Silva Torres <b>Matrícula:</b> (mat. 6499-8) <b>Telefone:</b> 3205-3275 <b>E-mail:</b> lenne.tores@tjpa.jus.br	
Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
<b>Gestor do Contrato</b> <b>Nome:</b> TECEL BM William Rogério Souza da Silva <b>Matrícula:</b> PA 150011 <b>Telefone:</b> 3205-3315 <b>E-mail:</b> william.souza@tjpa.jus.br	<b>Fiscal Demandante</b> <b>Nome:</b> MAJ BM Marcos Ramalho Júnior <b>Matrícula:</b> PA 120324 <b>Telefone:</b> 3205-3315 <b>E-mail:</b> marcos.ramalho@tjpa.jus.br	<b>Fiscal Técnico</b> <b>Nome:</b> CB BM David Henrique Simões do Nascimento <b>Matrícula:</b> PA 177024 <b>Telefone:</b> 3205-3315 <b>E-mail:</b> david.nascimento@tjpa.jus.br	<b>Fiscal Administrativo</b> <b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b> <b>Telefone:</b> <b>E-mail:</b> Não foi indicado na Portaria da Secretaria de Administração

### 3.17. Das sanções

#### 3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Não atendimento da demanda;
- Entrega do objeto fora dos prazos estipulados neste Instrumento;
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações e requisitos técnicos definidos neste Instrumento;
- Não substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização no prazo estipulado neste Instrumento;
- Não encaminhamento da documentação necessária para pagamento da nota fiscal, conforme previsto neste Termo;
- Não atendimento às solicitações feitas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- Não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 3.3.2.

#### 3.17.2. Das multas

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05

ISABELA COSTA  
DAINESI:30730108  
3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:3073387600  
Dados: 2023.05.12 11:26:18 -03'00'



TJAPRO202204512V02



TJAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

### 3.17.3. Das demais penalidades

As demais penalidades devem seguir o padrão utilizado pelo Setor de Licitação deste Tribunal, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
01	<p><b>RÁDIO TRANCEPTOR FIXO (BASE FIXA) DIGITAL</b></p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá possuir estação fixa que comporte o rádio, a fonte de alimentação e PTTg;</li> <li>- Deverá atender a frequência UHF (136-174 MHZ / 400– 470 MHZ) Digital, acompanhado de microfone de mão com clipe, cabo de alimentação com fusível, suporte para fixação do rádio e parafusos, manual de operação em português;</li> <li>- Potência de saída: RF 45W;</li> <li>- Bivolt, 16/20A;</li> <li>- Padrão militar 810C, D, E, F e G;</li> <li>- Certificação da Anatel, para o modelo do equipamento ofertado;</li> <li>- Garantia 12 meses.</li> </ul> <p><b>- Características adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 chave de alimentação chaveada (fonte de alimentação) com flutuador e gabinete para estação fixa;</li> <li>- 01 Antena (Plano terra 3X 5/8 9DBI);</li> <li>- 01 Vara de tubo galvanizado de 1,5mm, 6 metros;</li> <li>- 01 Vara de tubo galvanizado de 2,0mm, 6 metros;</li> <li>- 01 Centelhador macho – mini conector UHF macho;</li> <li>- 01 Conector N macho, acompanhado de 30 metros de cabo coaxial RGC 213;</li> <li>- <b>Marca/Modelo de referência: Motorola, DEM 300/400 ou de melhor qualidade.</b></li> </ul>	UND	02
02	<p><b>RÁDIO TRANCEPTOR PORTÁTIL, ANALÓGICO E DIGITAL NOVO.</b></p> <p><b>Características:</b></p>	UND	30



TJPAPRO202204512V02



TJPAPRO202301956V01

ISABELA COSTA  
Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12 11:28:24 -03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA MILITAR

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá operar em modo dual, analógico VHF (136-174 MHz) e digital UHF (400 – 470 MHz), no mínimo 16 canais;</li> <li>- Potência de saída: RF 5W;</li> <li>- O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos (Motorola EP450s), em uso nas instalações físicas do TJPA;</li> <li>- IP54;</li> <li>- Padrão militar 810C, D, E, F e G;</li> <li>- Certificação da Anatel, para o modelo do equipamento ofertado;</li> <li>- Garantia de 12 meses.</li> <li><b>- Acessórios:</b></li> <li>- 02 (duas) baterias de Ions de Litio (Li-ion), com autonomia mínima de 08 (oito) horas contínuas, de no mínimo 1600 mAh, cada bateria venha acompanhada de clip (presilha) para cinto, original do fabricante;</li> <li>- 01 (uma) antena emborrachada VHF/UHF original do fabricante;</li> <li>- 01 (um) Carregador bivolt unitário, com entrada 110/220 V, completo;</li> <li>- 01 (um) Fone de ouvido, original do fabricante;</li> <li>- 01 (um) Kit de programação (cabo de programação e software) original do fabricante, para operação analógica/digital.</li> <li>- <b>Marca/Modelo de referência: Motorola, DEP 450 ou de melhor qualidade.</b></li> </ul>	
--	--

**4.1. DAS AMOSTRAS PARA O TESTE DE COMPATIBILIDADE**

- a) Para a licitante que apresentar a proposta contendo todas as exigências descritas no TR, será obrigatória a realização do teste de compatibilidade dos equipamentos licitados do lote único, para confirmação do pleno funcionamento das configurações entre si;
- b) Para realização do teste de compatibilidade, a empresa licitante deverá entregar as amostras dos produtos cotados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de notificação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que a empresa licitante justifique e apresente comprovante do envio das amostras, as quais deverão atender as especificações contidas neste termo de referência;
- c) Caso as amostras apresentem divergência do que foi cadastrado no portal de compras governamentais, o licitante terá um prazo de 48hs para realizar uma possível substituição, desde que a referida substituição esteja devidamente motivada.
- d) A avaliação técnica e teste de compatibilidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, será realizada em sessão pública no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final estabelecido para recebimento da amostra;

ISABELA  
 COSTA  
 DAINESI:3073  
 3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
 DAINESI:3073387600  
 0108  
 Dados: 2023.05.12 11:28:55 -03'00'



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
 Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05



TJPAPRO202204512V02



TJPAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
 Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

e) O local e a data de realização da sessão pública para análise e teste de compatibilidade das amostras, serão divulgados pelo Pregoeiro através do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos anteriores a data da sessão;

f) No mesmo prazo, o Pregoeiro solicitará à equipe técnica da Coordenadoria Militar do TJPA, a instalação e organização da logística necessária para a análise e teste de compatibilidade das amostras.

g) As amostras serão testadas pela equipe técnica da Coordenadoria Militar do TJPA, a qual emitirá um Relatório de Avaliação e Conformidade.

h) As amostras deverão ser entregues no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na Sala da Coordenadoria militar, ao responsável pelo recebimento SUBTEN BM RR J.Corrêa, situado na Av. Almirante Barroso nº 3089, Souza, Belém-Pará, no horário de 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da empresa licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

i) As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ, o nome ou a razão social da licitante, bem como, o nome do responsável pelo recebimento (SUBTEN BM RR J.Corrêa);

j) As amostras apresentadas serão manuseadas, sendo devolvidas no estado em que se encontrar após avaliação técnica, ficando a cargo da empresa licitante, a retirada dos produtos, cobrindo todas as despesas necessárias de transportes e postagem, os quais não serão deduzidos da quantidade total a ser entregue;

k) As amostras aceitas ou recusadas, ficarão disponível pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame, para recolhimento por parte da licitante vencedora, eximindo-se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados nos produtos, sendo vedado à responsabilidade pelo encaminhamento dos bens avaliados.

#### 4.2. DO TESTE DE COMPATIBILIDADE

4.2.1. Será realizado teste de modulação entre os equipamentos dos itens 01 e 02 deste instrumento, para confirmação da compatibilidade entre si, no modo digital;

4.2.2. Será realizado teste de modulação entre o equipamento do item 02, com os equipamentos que estão em uso no sistema de radiocomunicação do TJPA, da marca Motorola, modelo EP 450, para confirmação da compatibilidade entre si, no modo analógico.

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A empresa vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

5.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao pleito, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05

ISABELA  
COSTA  
DAINESI:30733876000  
108  
3876000108

Assinado de forma digital por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12 11:29:36 -03'00'



TJPAPRO202204512V02



TJPAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA MILITAR

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como; perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

Belém, 11 de março de 2023.

LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES  
Integrante Administrativa

MARCOS RAMALHO JÚNIOR – MAJ BM  
Integrante e Fiscal Demandante

RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – SUBTEN PM  
Integrante Demandante

DAVID HENRIQUES SIMÕES DO NASCIMENTO – CB BM  
Integrante e Fiscal Técnico

WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA – TEN CEL BM  
Gestor do Contrato



Assinado com senha por DAVID HENRIQUE SIMAES DO NASCIMENTO, MARCOS RAMALHO JUNIOR e WILLIAM ROGERIO SOUZA DA SILVA.  
Use 3457246.23480756-6787 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3457246.23480756-6787>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 12/05/2023 11:05

ISABELA COSTA  
DAINESI:30733  
876000108

Assinado de forma digital  
por ISABELA COSTA  
DAINESI:30733876000108  
Dados: 2023.05.12  
11:30:21 -03'00'



TJPAPRO202204512V02



TJPAPRO202301956V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.  
Use 3645780.24102428-5538 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3645780.24102428-5538>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 16/05/2023 08:11



## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 172/2023-SEEL, DE 09 DE MAIO DE 2023.

CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores CÁSSIO COELHO ANDRADE, matrícula nº 5893611/3 e BRUNA NOGUEIRA CABRAL, matrícula nº 5969694/1, com o objetivo de realizar visita e participar da programação referente ao JOAPA, nos municípios de Marabá/PA, Xinguara/PA e Conceição do Araguaia/PA, no período de 10/05/2023 a 11/05/2023. Ordenador: GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo: 937170

#### PORTARIA Nº. 173/2023-SEEL, DE 11 DE MAIO DE 2023.

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores ELIANDRO JOSÉ KOGEMPA BARBOSA, matrícula nº 57203852/8, MARIA CRISTINA NUNES BAIA, matrícula nº 57174286/2, MÁRCIA DE MIRANDA CORRÊA, matrícula nº 5523150/2 e ELIAS SOUZA LIMA, matrícula nº 2015331/1, com o objetivo de compor equipe que realizará vistoria técnica para verificar infraestrutura da cidade visando à possibilidade de sediar a regional do XII JOAPA, no município de Paragominas/PA, no período de 11/05/2023 a 13/05/2023. Ordenador: GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA.

Protocolo: 937174

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 210/GEPS/SETUR DE 12 DE MAIO DE 2023

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 2023/540018; RESOLVE: I – conceder suprimento de fundos a servidora ADRIANA VILHENA KARLSSON, matr. 54195609/1, CPF: 884.737.242-91, Assistente de Gestão em Turismo. II – O valor do suprimento corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender a despesas de classificação: 339033 – (Passagens e Locomoção). A utilização do suprimento de fundos será no período de 30 (trinta) dias após a data de recebimento, para prestação de contas em 15 (quinze) dias após sua aplicação. ORDENADORA: FLORA DA SILVA NAVARRO

Protocolo: 937372

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 211/GEPS/SETUR DE 12 DE MAIO DE 2023

CONSIDERANDO os termos do processo 2023/541393; RESOLVE: Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diárias a colaboradora eventual. MARINA DE PAULA RAIOL, ID: 7678132, CPF: 029.680.862-86, OBJ: Participação na Expo Católica 2023 com objetivo de apoiar a promoção do Pará enquanto destino de turismo religioso, tendo em vista divulgar a maior manifestação católica do povo paraense: O Círio de Nazaré a festividade da Marujada do Glorioso São Benedito de Bragança e o Sairé de Santarém. DESTINO: São Paulo – SP. PERÍODO: 17 à 21/05/2023. ORDENADORA: FLORA DA SILVA NAVARRO

Protocolo: 937377

#### PORTARIA 209/GEPS/SETUR DE 12 DE MAIO DE 2023

CONSIDERANDO os termos do processo 2023/532996; RESOLVE: Conceder 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: ULTIMO AUGUSTO CORREA DE MIRANDA, mat. funcional nº 55589514-1, Técnico de Planejamento e Gestão em Turismo. OBJ: Participar de audiência pública do PPA 2023. DESTINO: São Caetano de Odivelas-Pa e Salinópolis-Pa. PERÍODO: 09/05/2023 a 11/05/2023. ORDENADORA: FLORA DA SILVA NAVARRO

Protocolo: 937366

## DEFENSORIA PÚBLICA

### ERRATA

#### PORTARIA Nº 322/2023-GGP-DPG, DE 08 DE MAIO DE 2023.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006. Considerando o Processo nº 2023/495432. ATOS: Retificar e Excluir efeitos de férias de membros e servidores da Defensoria Pública, publicados na PORTARIA nº 303/2023- GGP-DPG, de 28/04/2023. Publicado no Doe nº 35.386, de 04/05/202. Abaixo relacionado:

I -Retificar os gozos de férias de:

– ROSILENE TEIXEIRA ALVES.

**Onde se lê:** 30/06/2023 a 01/07/2023' 30 dias. 0 a 0\_ 0 dias.

**Leia-se:** 30/06/2023 a 29/07/2023' 30 dias. 0 a 0\_ 0 dias.

– SILVIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat. 57188261, P.A. 22/23,

**Onde se lê:** 19/06/2023 a 02/07/2023' 15 dias. 04/09/2023 a 18/09/2023' 15 dias.

**Leia-se:** 19/06/2023 a 03/07/2023' 15 dias. 04/09/2023 a 18/09/2023' 15 dias

II-Excluir os efeitos de CONCESSÃO DE férias de:

– HINDEMBURGO RABELLO DE MOURA JUNIOR, Mat. 5957717, P.A. 20/21, 05/06/2023 a 04/07/2023' 30 dias.

– WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA, Mat. 54191077, P.A. 20/21, 15/06/2023 a 14/07/2023' 30 dias.

– KELTON ARAUJO DA SILVA, Mat. 57175642, P.A. 22/23, 01/06/2023 a 30/06/2023' 30 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 937343

### CONTRATO

#### CONTRATO N.º 019/2023 - DPE

PROCESSO Nº 2021/474218 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 DPE PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ/MF nº 34.639.526/0001-38) e a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE TELEFONIAFIXA LOCAL E DDD, com o objetivo de fornecer acesso telefônico para as unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE-PA).

DATA ASSINATURA: 10/05/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.380,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa / Projeto / Atividade: 03.122.1447.8458 Fonte de Recursos: 01500000001 Elemento: 339039 Plano Interno: 105OAD8458C GP Pará: 282949.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: FRANCISCO HERICSON DE LIMA, CPF/MF nº 797.497.983-68 e FAGNER NASCIMENTO SILVA, CPF/MF: 813.541.502-87.

ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro- RJ. CEP: 20.230-070.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO – Defensor Público Geral.

Protocolo: 937518

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

##### PROCESSO Nº 2021/474218- DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Pública do Estado, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE, autorizar a contratação emergencial por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, empresa estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro- RJ. CEP: 20.230-070, CNPJ: 76.535.764/0001-43.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DDD, com o objetivo de fornecer acesso telefônico para as unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE-PA); Valor global: R\$ 115.380,00 (cento e quinze mil trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa / Projeto / Atividade: 03.122.1447.8458; Fonte de Recursos: 01500000001; Elemento: 339039; Plano Interno: 105OAD8458C; GP Pará: 282949.

Em consequência, autorizo a formalização do Contrato de Prestação de Serviços com a empresa acima identificada, e determino que seja dada a devida publicidade Legal.

Belém, 10 de maio de 2023.

ORDENADOR: JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO - DEFENSOR PÚBLICO GERAL.

Protocolo: 937502

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

**Extrato do CONTRATO Nº 033/2023/TJPA //** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa ISABELA COSTA DAINESI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.733.876/0001-08// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Rádios Transceptores Analógico e Digital novo, visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 009/TJPA/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente

contrato referente ao objeto licitado é de R\$-117.699,00 (Cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8648, Elemento da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recursos: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18// Vigência: 12/05/2023 a 12/05/2024// Data da assinatura: 12/05/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

**Protocolo: 937358**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/TJPA/2023

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição de conjunto de medalhas diversas, formado por medalha, fita, fivela, roseta e estojo, para concessão de méritos de ALTA DISTINÇÃO JUDICIÁRIA e de BONS SERVIÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2023, às 09h30min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3184, (91) 3205-3257 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 12 de maio de 2023. Serviço de Licitação do TJPA.

**Protocolo: 937362**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 40.340, DE 08 DE MAIO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2022 – CTR, protocolizado sob o Expediente nº 020989/2022,

R E S O L V E:  
I – DESIGNAR a servidora JADE LOBATO NOBRE, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101458, como pregoeira, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as demandas do Tribunal de Contas do Pará.

II – DESIGNAR, como membros da equipe de apoio, os servidores: RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101802; LARISSA BETHANIA LIMA MAFRA AIRES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101579, ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101524, BRUNO MARGALHO DE BARROS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101217, GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100866, JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695564, ALFREDO CLAUDIO ASSIS DE OLIVEIRA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0679658.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES  
Presidente

**Protocolo: 937440**

#### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 40.269, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/2023 – ACRI protocolizado sob o Expediente nº 006874/2023.

R E S O L V E:  
DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, matrícula nº 0101359, para participar de reuniões e 7º Encontro do Curso de Estudos Avançados do IRB, em Brasília/DF, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ meia, para o período de 25 a 28-04-2023.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO  
Vice-Presidente

**Protocolo: 937442**

#### PORTARIA Nº 40.296, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 057/2023-Gab. Militar/TCE/PA e os Expedientes nºs 006570/2023 e 007278/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR os militares 3º SGT PM JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA MARTINS, matrícula nº 0101159, 3º SGT PM MANUEL ARLINDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0101858 e 3º SGT PM ALUISIO LUCIANO MACEDO BATISTA, matrícula nº 0101582, para apoio militar na Inspeção em Mosqueiro-PA, concedendo-lhes ½ (meia) diária, para o dia 03/05/2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 937444**

#### PORTARIA Nº 40.293, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2023 – SECEX, protocolizado sob o Expediente nº 005708/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores DÉBORA BARROS COELHO NETO DUARTE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101073; LUÍS FELIPE TAVARES COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101812; MARIA CAROLINA FERREIRA RAMEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101075; e RAQUEL SOARES DAMAS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101507, para participarem do evento "V SINED - Simpósio Nacional de Educação", em Goiânia-GO, concedendo-lhes 4 (quatro) diárias e ½ (meia), para o período de 09 a 13-05-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 937162**

#### PORTARIA Nº 40.253 DE 10 DE MAIO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2023 – Comitê de Governança/IRB, protocolizado sob o Expediente nº 006032/2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora LILIAN ROSE BITAR TANDAYA BENDAHAN, Secretária de Planejamento, matrícula nº 0100945, para participar da reunião do Comitê Técnico de Governança dos TC's junto ao IRB, em Brasília/DF, dia 27/04/2023, e realizar visita técnica ao TCE/GO, em Goiânia/GO, dia 28/04/2023, concedendo-lhes 02 (duas) diárias e ½ (meia), para o período de 27 a 29-04-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 937163**

#### PORTARIA Nº 40.304, DE 10 DE MAIO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 024/2023 – ECAV, protocolizado sob o Expediente nº 005188/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras ELIANA ECILA GOMES E SILVA, Assistente Especial II, matrícula nº 0101254; RENISE XAVIER TAVARES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101819; e VANESSA GALVÃO DOS SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101764, para participarem do evento "V SINED - Simpósio Nacional de Educação", em Goiânia-GO, concedendo-lhes 3 (três) diárias e ½ (meia), para o período de 10 a 13-05-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

**Protocolo: 937157**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.ª ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA (CPF: \*\*\*.212.202-\*\*), de que no dia 23.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 502348/2015, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, referente ao Convênio SEDUC Nº 159/2012, tendo como Relator o Exmo. Cons.º Subst. Julival Silva Rocha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.